

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – Mestrado**

**JAIR PEREIRA COITINHO**

**PROVA E DEVER DE COLABORAÇÃO:  
O JUÍZO DE FATO, A CONDUTA DAS PARTES  
E A ATUAÇÃO DO JUIZ NO PROCESSO CIVIL  
BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO**

**Porto Alegre**

**2007**

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**JAIR PEREIRA COITINHO**

**PROVA E DEVER DE COLABORAÇÃO:  
O JUÍZO DE FATO, A CONDUTA DAS PARTES  
E A ATUAÇÃO DO JUIZ NO PROCESSO CIVIL  
BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO**

Dissertação de Mestrado apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, Área de Concentração Teoria Geral da Jurisdição e Processo

**Orientador: Prof. Dr. José Maria Rosa Tesheiner**

**Porto Alegre**

**2007**

**JAIR PEREIRA COITINHO**

**PROVA E DEVER DE COLABORAÇÃO:  
O JUÍZO DE FATO, A CONDUTA DAS PARTES  
E A ATUAÇÃO DO JUIZ NO PROCESSO CIVIL  
BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO**

Dissertação de Mestrado apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, Área de Concentração Teoria Geral da Jurisdição e Processo

Aprovada em 28 de agosto de 2007.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Dr. José Maria Rosa Tesheiner – PUCRS

---

Prof. Dr. Araken de Assis – PUCRS

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elaine Harzheim Macedo – UNISINOS

*Dedico este momento  
aos meus pais, Jair e Rejane,  
ele, exemplo de profissional  
cuja integridade moral e intelectual é nestes tempos;  
ela, mãe incansável e minha melhor professora,  
meu estímulo para a docência;  
eles, porque, quando ainda engatinhava,  
ensinaram-me a andar.*

*Dedico-o ainda  
à minha esposa Viviane,  
porque, como lhe dediquei uma vez e sempre,  
desde há muitas vidas,  
serei, serás, seremos.*

*Dedico-o ainda, acima de tudo,  
ao nosso pequeno Raphael,  
um anjo, às vezes índigo, que nos veio  
mostrar um caminho de luz.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao Prof. Dr. José Maria Tesheiner, por ter suportado com paciência minhas ausências e minhas falhas. Exemplo de professor, que, sem deixar de ser exigente, tem o dom do ensino na maciez das palavras. Se falhei no trabalho, Professor, desculpe-me.

Aos Professores do Curso, que igualmente souberam perdoar minha ignorância, mesmo após tanto tempo.

Aos Coordenadores, antes o Prof. Dr. Juarez Freitas, agora o Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet, por me haverem permitido o reingresso para conclusão do curso.

A todos os funcionários do Curso (Márcia, Patrícia, Francisco, Karen etc.), pela eficiência, lhaneza de trato, e especialmente por agüentaram minhas queixas ao longo destes anos, quase uma vida.

*Para os homens, que eram cegos,  
Tu querias, Profeta, dizer a Verdade  
E os olhos dos homens iluminaram-se de êxtase:  
As tuas palavras estavam cobertas, ajazadas,  
escorrentes de poesia  
Como esses cadáveres floridos de algas e espumas que  
as dragas levantam do fundo do abismo...  
Tu quiseste dizer a Verdade e disseste a Beleza!  
E choraste.  
Mas os anjos sorriam-te...  
Porque a Beleza é a forma angélica da Verdade.  
(Mario Quintana, em O Profeta)*

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo principal analisar a relação entre o ônus da prova e o dever de colaboração em matéria probatória entre os sujeitos principais do processo civil, buscando uma racionalidade compatível com as tendências atuais da investigação das alegações de fato. A pesquisa, que utiliza o método hermenêutico-crítico para abordagem do tema, avalia os conceitos tradicionais e elege três premissas indispensáveis à reinterpretação daqueles estados jurídicos: a primeira, relativa à constitucionalização do Direito, incluindo o processo civil. Tomar a Constituição como vértice do sistema jurídico implica redimensionar o valor da igualdade material, com efeitos diretos e imediatos no processo civil. A segunda premissa diz respeito à verdade obtenível no processo civil, estabelecida por um modelo próprio de convicção, não identificado nem com a verdade material, nem com a verdade formal, justificado pelo diálogo entre partes e juiz. Por fim, a terceira premissa faz menção ao incremento dos poderes do juiz no campo do direito probatório, readequando o chamado princípio dispositivo e fazendo crescer a importância da garantia do contraditório. Assim, a pesquisa conclui que estão superadas as bases liberais individualistas sobre as quais foi construído um procedimento probatório de caráter geométrico (fechado), calcado no silogismo cartesiano e no mito da neutralidade do juiz. Reflexos dessa nova postura têm sido sentidos no Direito comparado e no Direito brasileiro contemporâneo, o qual, a partir da constatação da circularidade entre os planos do direito material e do direito processual, tem aplicado o dever de colaboração em técnicas de facilitação da prova. Com isso, busca fazer do processo civil um instrumento de acesso a uma ordem jurídica justa.

**Palavras-chave:** ônus da prova; dever de colaboração; verdade processual; contraditório; igualdade; facilitação da prova.

## **ABSTRACT**

*This study has as its main objective to analyse the relation between the burden of proof and the duties of the coolaboration in probatory subject between the main subjects in the civil process, searching a compatible rationality with the actual trends of the inquiry of the fact allegations. The present work, based on the critical hermeneutics method in order to discuss the theme, valuates the traditional concepts as well as elects three essential premises to the reinterpretation of those juridical states, the first is related to the constitutionalization of the Law, including the civil process. Taking the Constitution as the vertex of the Law system implicates the redefinition of the material ighuality value, with immediate and direct effects in the civil process. The second premise is related to the obtainable truth, in the civil process, established by a proper model of conviction, which is identified nor with the material truth nor with the formal truth, justified in the dialogue between the Parts and the judge. Finally, the third premise mentions the increment of the judge's powers in the probatory Law field, readpting the named dispositive principle and increasing the importance of the contradictory guarantee. Thus, it's possible to conclude, through this study, that the liberal individualistic basis where the probatory proceeding of geometric character (closed), based on the silogism cartesian and on the neutrality of the judge, are surpassed. Reflexes of this new position have been felt in the compared Law as well as in the contemporary Brazilian Law, which has applied the duty coolaboration to techniques of facilitation of prouf from noticing the circularity between the plans of the material Law and the processual Law. With that, it seeks to make the civil process an instrument of acess to a fair juridical order.*

**Key words:** *burden of proof; coolaboration duty; processual truth; contradictory; ighuality; prouf facilitation.*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C681p Coitinho, Jair Pereira

Prova e dever de colaboração : o juízo de fato e a conduta dos sujeitos principais no processo civil brasileiro contemporâneo / Jair Pereira Coitinho. – Porto Alegre, 2007.

155 f.

***Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, área Teoria Geral da Jurisdição e Processo, 2007.***

Orientador: Prof. Dr. Jose Maria Rosa

Tesheiner

***Bibliotecária Responsável: Simone Costa da Silva CRB/10-1564***

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1 PREMISSAS TEÓRICO-CONCEPTUAIS.....</b>	<b>15</b>
1.1 O PROCESSO COMO RELAÇÃO JURÍDICA.....	15
1.2 ÔNUS E DEVER.....	16
1.2.1 Um aporte necessário.....	16
1.2.2 Ônus da prova.....	18
1.2.3 Dever de colaboração.....	21
1.3 O JUÍZO DE FATO NO PROCESSO CIVIL E A RACIONALIDADE TRADICIONAL DA CONDUTA DAS PARTES E DA ATUAÇÃO DO JUIZ.....	24
<b>2 ESTADO, PROCESSO E CONSTITUIÇÃO: A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO CIVIL E SEUS REFLEXOS NA PROVA.....</b>	<b>27</b>
2.1 BREVE ESTUDO HISTÓRICO.....	27
2.1.1 A importância da História.....	27
2.1.2 O processo civil romano.....	29
2.1.2.1 Aspectos gerais.....	29
2.1.2.2 O período das “ações da lei” ( <i>legis actiones</i> ).....	31
2.1.2.3 O período formular.....	31
2.1.2.4 O período pós—clássico ou justinianeu.....	33
2.1.3 O direito germânico.....	33
2.1.4 O direito intermédio.....	35
2.2 A EVOLUÇÃO DA MATÉRIA NO BRASIL.....	38
2.2.1 A influência portuguesa.....	38
2.2.2 O liberalismo no processo civil brasileiro.....	40
2.3 O DIREITO CONSTITUCIONAL À PROVA NO PROCESSO CIVIL.....	42
2.3.1 O papel central da Constituição: o processo civil e a prova na perspectiva dos direitos fundamentais.....	42
2.3.2 A eficácia da Constituição e o valor do contraditório.....	45
2.4 O DIREITO CONSTITUCIONAL À PROVA NO PROCESSO CIVIL E O CONTRADITÓRIO.....	48
<b>3 VERDADE E CONVICÇÃO: O JUÍZO DE FATO NO PROCESSO CIVIL.....</b>	<b>52</b>
3.1 VERDADE EM PROCESSO.....	52
3.1.1 Noção dialética da relação processual.....	52
3.1.2 Noção clássica e noção moderna da verdade: modelo isonômico e modelo assimétrico de procedimento probatório.....	55
3.2 A VERDADE OBTENÍVEL NO PROCESSO CIVIL.....	61
3.3 LIMITES À VERDADE PROCESSUAL.....	66
<b>4 AFIRMAÇÃO E COLABORAÇÃO: ENTRE ÔNUS E DEVER.....</b>	<b>70</b>
4.1 O PRINCÍPIO DISPOSITIVO COMO GARANTIA DA IMPARCIALIDADE DO JUIZ.....	70
4.2 PRINCÍPIO INQUISITÓRIO E O FORTALECIMENTO DOS PODERES ( <i>RECTIUS</i> : DEVERES) DO JUIZ.....	73
4.3 O DIÁLOGO JUDICIAL, O CONTRADITÓRIO E A LEGITIMIDADE DO DEVER DE COLABORAÇÃO COMO ELEMENTO PRÉVIO À APLICAÇÃO	

<b>DAS REGRAS SOBRE O ÔNUS DA PROVA.....</b>	<b>74</b>
<b>5 PROVA E DEVER DE COLABORAÇÃO NO DIREITO COMPARADO.....</b>	<b>78</b>
<b>5.1 TRADIÇÃO DA <i>COMMON LAW</i>.....</b>	<b>78</b>
<b>5.2 TRADIÇÃO DA <i>CIVIL LAW</i>.....</b>	<b>81</b>
<b>5.2.1 Alemanha.....</b>	<b>81</b>
<b>5.2.2 Itália.....</b>	<b>83</b>
<b>5.2.3 França.....</b>	<b>84</b>
<b>5.2.4 Espanha.....</b>	<b>85</b>
<b>5.2.5 Portugal.....</b>	<b>89</b>
<b>5.2.6 Argentina.....</b>	<b>92</b>
<b>6 DEVER DE COLABORAÇÃO EM MATÉRIA PROBATÓRIA NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO.....</b>	<b>94</b>
<b>6.1 DEVERES DAS PARTES.....</b>	<b>94</b>
<b>6.2 DEVERES DO JUIZ.....</b>	<b>96</b>
<b>6.2.1 Fixação dos fatos a provar: a importância dos “modelos de constatação”.....</b>	<b>97</b>
<b>6.2.2 Produção das provas.....</b>	<b>99</b>
<b>6.2.3 Apreciação das provas.....</b>	<b>105</b>
<b>6.3 ASPECTOS ESPECÍFICOS DO DEVER DE COLABORAÇÃO.....</b>	<b>111</b>
<b>6.3.1 A compreensão do processo a partir do direito material .....</b>	<b>111</b>
<b>6.3.2 Dinamização do ônus da prova.....</b>	<b>114</b>
<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>119</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>123</b>

## INTRODUÇÃO

Dizer que a prova é a espinha dorsal do processo, ou que alegar e não prova é o mesmo que não alegar, são “lugares comuns”, elementos de senso leigo que apreende, no processo, uma realidade difusa e diversa daquela em que se passaram os fatos. Ocorre que é da estrutura do processo, notadamente de conhecimento, a intrínseca falibilidade no juízo de fato, por circunstâncias endoprocessuais e extraprocessuais, criando uma “verdade” própria, contada por quem dela toma parte. Além disso, em muitos casos, a própria reconstrução fática poderá ser ou tornar-se impossível, impondo ao juiz a distribuição do prejuízo pela falta da prova, vez que não lhe é lícito julgar por convicção desarrazoada. Entra em voga, então, o ônus da prova, cujas regras permitem ao julgador fazer tal distribuição, diante do limitado (ou às vezes até inexistente) material probatório.

A recepção ou a permanência de tais regras no Estado Constitucional é algo que deve ser redimensionada. Afinal, se o processo deve ter papel instrumental para a efetiva tutela de direitos, sendo, com isso, instrumento de acesso a uma ordem jurídica justa, em vetusta lição,<sup>1</sup> tem como condição necessária a tanto a correção do juízo de fato.

Publicização e constitucionalização do processo superam o modelo tradicional, calcado no paradigma liberal-individualista, vive seu ocaso, cedendo terreno para um modelo processual que busca a recuperação do *logos* humano,

---

<sup>1</sup> WATANABE, Kazuo. *Acesso à Justiça e sociedade moderna*. In: GRINOVER; Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel; WATANABE, Kazuo (Coord.). *Participação e processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988. p. 128-35.

centro e justificativa do sistema jurídico. Para interpretar qualquer instituto jurídico, não basta a observância às normas ordinárias; é necessário estabelecer juízo de adequação aos valores e princípios incorporados pela nova ordem constitucional, numa interpretação dita sistemático-transformadora do ordenamento jurídico.

Isso traz maior responsabilidade no sistema de gestão da prova, implicando a exigência de maior participação dos sujeitos principais do processo (partes e juiz). E, nessa nova racionalidade, o processo ganha outro *status*, pelo qual são reconhecidas as diferenças materiais entre as partes, bem como a eventual prova diabólica em desfavor de uma delas, se mantida a divisão apriorística do ônus da prova como regra de julgamento, tal como previsto no art. 333 do CPC.

A questão, então, é: considerando que o objetivo da prova judiciária deve ser a obtenção da verdade sobre as alegações de fato contidas no processo, e considerando que no Estado Social e Democrático de Direito tal reconstrução é condição essencial para a solução igual e justa (*equa e giusta*) do conflito de interesses, é possível compatibilizar, no direito processual civil brasileiro contemporâneo, a racionalidade tradicional da prova, de matiz liberal-individualista e ligada ao princípio dispositivo (que sobreleva a regra de julgamento com base no ônus da prova), com uma nova racionalidade, haurida do dever de colaboração entre os sujeitos principais do processo?

Longe de ser meramente teórica, a solução dada ao problema tem conseqüências significativas na conduta dos sujeitos principais do processo, levando à crítica de alguns vícios criados e proliferados pelo mal da reprodução cômoda e fácil de que padecem os operadores do Direito. Importa, pois, redefinir a dogmática, não *a priori*, mas na própria atividade interpretativa, como autêntica *interpretação conforme à Constituição (VerfäÙungskonforme Äuslegung)*. Com isso, é assegurada mobilidade ao Direito, redimensionando o juízo de fato no processo civil e construindo um sistema mais sensível à realidade e aos problemas sociais.

Vai além, contudo, o sentido da pesquisa: é que as conclusões interessam, não só aos juristas, mas também à sociedade: afinal, com Jeremy Bentham, “*el arte del proceso no es esencialmente otra cosa que el arte de administrar las pruebas*”.<sup>2</sup>

O objetivo da pesquisa, pois, é analisar a compatibilidade, no processo civil brasileiro contemporâneo, entre a racionalidade tradicional do ônus da prova, ligada ao princípio dispositivo, e uma nova racionalidade, haurida do dever de colaboração entre os sujeitos principais do processo. Para tanto, a abordagem do tema foi feita pelo método hermenêutico-crítico, e o procedimento obedeceu aos métodos histórico, relativamente à evolução da teoria da prova, e funcionalista, relativamente à relação entre juízo de fato, modelos de Estado e princípios do processo civil (com ênfase para o ônus da prova e o dever de colaboração para formação do juízo cível).

Pela técnica bibliográfica, a pesquisa está dividida em sete capítulos, dos quais o primeiro é destinado a fixar alguns conceitos necessários ao estudo e à compreensão da racionalidade da prova judiciária, notadamente os ônus e os deveres no processo civil.

Nos três capítulos seguintes, são escolhidas três bases ou premissas para a reinterpretção daqueles estados jurídicos: a primeira, relativa à constitucionalização do Direito, incluindo o processo civil. Tomar a Constituição como vértice do sistema jurídico implica redimensionar o valor da igualdade material, com efeitos diretos e imediatos no processo civil.

A segunda premissa diz respeito à verdade obtenível no processo civil, estabelecida por um modelo próprio de convicção, não identificado nem com a verdade material, nem com a verdade formal, justificado pelo diálogo entre partes e juiz.

Por fim, a terceira premissa faz menção ao incremento dos poderes do juiz no campo do direito probatório, readequando o chamado princípio dispositivo e fazendo crescer a importância da garantia do contraditório.

---

<sup>2</sup> BENTHAM, Jeremy. *Tratado de las pruebas judiciales*. trad. Santiago Sentís Melendo, Buenos Aires: EJEJA-Ediciones Jurídicas Europa-America. p. 10.

Superadas as bases liberais individualistas sobre as quais foi construído um procedimento probatório de caráter geométrico (fechado), calcado no silogismo cartesiano e no mito da neutralidade do juiz, o quinto capítulo realiza rápida incursão no direito comparado, buscando pontos de apoio para as novas bases ora estudadas.

No sexto capítulo, enfim, são definidos os imperativos de conduta das partes e do juiz em matéria probatória no Direito brasileiro contemporâneo, baseados no dever de colaboração, e analisados reflexos dessa nova postura em algumas situações como a iniciativa probatória oficial e a adoção de técnicas de dinamização da prova de acordo com a maior facilidade de acesso aos meios de prova (isto é, a partir do caso concreto).

Pelo exposto, é possível enumerar as seguintes conclusões:

1 O processo é relação jurídica que inclui, para os sujeitos principais que nele atuam (partes e juiz), vários estados ou situações jurídicas, destacadamente ônus e deveres.

2 O ônus da prova, tomado em seu sentido objetivo, é regra de julgamento que distribui aprioristicamente o prejuízo pela falta de prova, sem considerar as circunstâncias do caso concreto.

3 O ônus da prova tem relação direta com a liberdade e com o caráter privado do processo civil, que por muito tempo esteve subjacente à conduta das partes e à atuação do juiz. Nessa perspectiva, o processo é visto como “coisa das partes” e não como instrumento público de tutela de direitos.

4 O dever de colaboração no processo civil é imperativo de conduta decorrente dos deveres de probidade e lealdade, exigindo das partes o esclarecimento da verdade dos fatos por elas alegados.

5 A análise da relação entre ônus da prova e dever de colaboração pode ser feita por três ângulos; um primeiro, político, referente à influência do liberalismo na racionalidade da conduta de partes e juiz no processo civil, com afirmação inclusive no Código de Processo Civil. Tal paradigma tem sido substituído pelo da constitucionalização do Direito, impondo uma releitura (interpretação sistemático—transformadora, por interpretação conforme à Constituição) dos institutos processuais, entre eles o da prova, com base na igualdade substancial e não meramente formal das partes.

6 O segundo ângulo de compreensão da prova e dos imperativos de conduta das partes e da atuação do juiz no processo civil tem natureza filosófica, e implica superar o modelo demonstrativo, geométrico e cartesiano da prova no processo civil, que, decorrente do racionalismo, justifica a existência de uma verdade “formal” no processo civil, em oposição a uma verdade “real” (esta, o objetivo da prova no processo penal). A verdade obtível no processo judicial é a verdade “processual”,

chegando o juiz a uma condição máxima de convicção sobre as questões de fato (juízo de fato).

7 O terceiro ângulo de compreensão da conduta das partes e da atuação do juiz em matéria probatória tem caráter procedimental e diz respeito ao incremento dos poderes do juiz no campo do direito probatório, agora na acepção de deveres, readequando o princípio dispositivo e fazendo crescer a importância da garantia do contraditório real na atividade probatória, com o seu trinômio informação – reação – diálogo.

8 No direito comparado, como reflexo dos novos eflúvios, tem sido notado o aumento dos poderes do juiz em matéria probatória, inclusive em países de tradição da *common law*. Países como Portugal, por exemplo, reconhecem de maneira expressa o dever de colaboração, e tal regra tem servido a países como a Argentina, a fim de dinamizar o ônus da prova conforme as peculiaridades do caso concreto e a facilidade de obtenção da prova por uma ou outra parte.

9 O dever genérico de colaboração tem quatro deveres correlatos: o de esclarecimento, o de correção, o de consulta e o de auxílio. Em matéria probatória, além do de esclarecimento, tem importância o de auxílio, exercendo o juiz a atividade probatória como sujeito diretamente interessado no resultado justo do processo.

10 O dever de colaboração traz imperativos de conduta às partes e ao juiz no campo probatório, previstos de forma explícita ou implícita nos arts. 130, 339 e 340 do CPC, devendo as partes: esclarecer e complementar o que lhes for indicado pelo juiz; submeter-se a inspeção judicial, salvo em casos de afronta à intimidade, e cumprir ordens judiciais para exibição de documento ou produção de provas.

11 O juiz tem deveres em matéria probatória, desde a fixação dos fatos a provar (em que deverá definir, portanto, o “modelo de constatação” de tais questões), passando pela produção das provas (em que tem grande iniciativa instrutória) e concluindo com a apreciação correta, adequada e suficiente do material probatório.

10 Na conduta das partes e na atuação do juiz no processo civil, há um sistema de gestão compartilhada da prova, usando como suporte a responsabilidade e o *dever de colaboração* entre partes e juiz. Assim, o princípio dispositivo limita apenas a primeira etapa da prova (definição do *thema probandum*); na segunda etapa (de produção das provas), tem vigência o dever de colaboração, em atividade dialética e visando à igualdade substancial, e, na terceira (de apreciação das provas), tem valor a motivação da decisão judicial.

11 O recurso ao ônus da prova só pode ocorrer se apreciada de maneira adequada, exaustiva e suficiente a prova, e se assim justificada a impossibilidade de obtenção do material probatório relativo ao *thema probandum*.

12 Em todas as etapas, incide o direito fundamental ao contraditório, que há de ser efetivo, a fim de ser partilhada entre juiz e partes a responsabilidade pela gestão da prova.

13 Do dever de colaboração, surge a necessidade de definição do “modelo de constatação” a ser usado pelo juiz no caso concreto. É questão prévia à própria atividade probatória ou à imposição da responsabilidade pelo aporte da prova.

14 Nessa nova racionalidade, pois, o processo civil é instrumento de caráter dialético, em relação circular com o direito material nele posto em discussão, e em cuja relação a verdade é construída e reformada de acordo com a intensidade e a colaboração dos sujeitos principais (partes e juiz), daí a importância da preservação de seus direitos fundamentais como a igualdade material, o contraditório efetivo e a motivação das decisões judiciais. O dever de colaboração é imperativo de conduta que permite impor a esta ou àquela parte, no caso concreto, a produção dos meios de prova necessários à formação do juízo de fato, dinamizando o ônus da prova.

15 Somente após ter sido somente após ter sido cumprido aquele dever, ou incentivado seu cumprimento, torna-se possível ao juiz aplicar as regras do ônus da prova, não, porém, de forma apriorística, mas de forma adequada ao caso concreto,

podendo impor o risco da falta de prova à parte que não colaborou para a formação do juízo de fato.

## BIBLIOGRAFIA

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- ADEODATO, João Maurício Leitão. *Filosofia do Direito e Dogmática Jurídica. Direito em Debate*, Ijuí, a. V, n. 5, p.38-53, jan./jun. 1995.
- AGUIAR, João Carlos Pestana de. *Comentários ao Código de Processo Civil*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.
- ALEXY, Robert. *Teoría de los derechos fundamentales*. Traduzido por Ernesto Garzón Valdés, Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.
- \_\_\_\_\_. Colisão de direitos fundamentais e realização de direitos fundamentais no Estado de Direito Democrático. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, Síntese, v. 17, p. 267-79, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da justificação jurídica*. Traduzido por Zilda Hutchinson Schild Silva. Revisão técnica e introdução por Claudia Toledo. 2. ed. São Paulo: Landy, 2005.
- ALMEIDA JÚNIOR, João Mendes de. *Direito judiciário brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1940.
- AMENDOEIRA JÚNIOR, Sidnei. *Poderes do juiz e tutela jurisdicional – a utilização racional dos poderes do juiz como forma de obtenção da tutela jurisdicional efetiva, justa e tempestiva*. São Paulo: Atlas, 2006. [Coleção Atlas de Processo Civil]
- ANDOLINA, Italo; VIGNERA, Giuseppe. *Il modello costituzionale del processo civile italiano*. Torino: Giappichelli, 1990.
- ANDRIOLI, Virgilio. *Commenti al Codice di Procedura Civile*. v. IV. 3. ed. Napoli: Jovene, 1964.
- ARANTES, P. E. Hegel. *A ordem do tempo*. Traduzido por Rubens R. Torre Filho. São Paulo: Polis, 1981.
- ARIETA, Giovanni; MONTESANO, Luigi. *Diritto processuale civile*. Torino: Giappichelli, 1994.
- AROCA, Juan Montero. *La prueba en el proceso civil*. Madrid: Civitas, 1996.
- ARRUDA ALVIM, Eduardo. *Curso de direito processual civil*. v.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- ARRUDA ALVIM NETTO, José Manoel de. *Manual de direito processual civil*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.
- ARRUDA ALVIM, Teresa. Reflexões sobre o ônus da prova. In: CRUZ E TUCCI, José Rogério (Coord.). *Processo civil: estudo em comemoração aos 20 anos de vigência do Código de Processo Civil*. São Paulo: Saraiva, 1995.
- ARTES, Carmen Ordoño. *Aspectos generales sobre la prueba procesal*. Granada: TAT, 1988.
- ASSIS, Araken. *Manual da execução*. 11. ed. São Paulo: RT, 2007.

ATIENZA, Manuel. *As razões do Direito*. Teorias da argumentação jurídica. Traduzido por Maria Cristina Guimarães Cupertino. São Paulo: Landy, 2000.

ATTARDI, Aldo. *Diritto processuale civile*. v. 1. Padova: Cedam, 1994.

AUGENTI, Giacomo Primo. *L'onere della prova*. Roma: Foro Italiano, 1932.

ÁVILA, Humberto Bergmann. A distinção entre princípios e regras e a redefinição do dever de proporcionalidade. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 215, p.151-179, jan./mar. 1999.

\_\_\_\_\_. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

AYARRAGARAY, Carlos A. *Crítica do testemunho*. Bahia: Progresso, 1956.

AZEVEDO, Luiz Carlos de. *Introdução à história do direito*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

\_\_\_\_\_. *Lições de história do processo civil romano*. 1. ed. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

AZEVEDO, Plauto Faraco de. *Juiz e direito: rumo a uma hermenêutica material*. *AJURIS – Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, v. 14, n. 40, p. 39-52, jul. 1987.

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. *Ônus da prova no processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

BARBI, Celso Agrícola. *Comentários ao código de processo civil*, v. 1. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

MOREIRA, Carlos Roberto Barbosa. Notas sobre a inversão do ônus da prova em benefício do consumidor. *In: MOREIRA, José Carlos Barbosa (Org.). Estudos em homenagem à memória de Luiz Carlos Guimarães*. Rio de Janeiro: Forense. **TAMBÉM in Revista de Processo**, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 86, abr./jun. 1997.

BAPTISTA, Francisco das Neves. *O mito da verdade real na dogmática do processo penal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Processo e constituição: o devido processo legal. *Revista da universidade federal de Minas Gerais*, ano XXVIII-IX-XXX, n. 23,24,25, v. 28, Belo Horizonte, maio/out.1980/1982.

BARROS, Marco Antonio de. *A busca da verdade no processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Hermenêutica e interpretação constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Celso Bastos, 1999.

BAUR, Fritz. *O papel ativo do juiz*. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 27.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Direito e processo*. Influência do direito material sobre o processo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

\_\_\_\_\_. *Garantia da amplitude da instrução probatória*. In: CRUZ E TUCCI, José Rogério (Org.). *Processo civil e constituição*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. p. 151-89.

\_\_\_\_\_. *Poderes instrutórios do juiz*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. *Efetividade do processo e técnica processual*. São Paulo: Malheiros, 2006.

BELTRÁN, Jordi Ferrer. *Prueba y verdad en el derecho*. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 2005.

BENTHAM, Jeremy. *Tratado de las pruebas judiciales*. V. I e II. Traduzido por Manuel Ossorio Florit. Buenos Aires: EJE-Ediciones Jurídicas Europa-América, 1971.

BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições*: Portugal, Espanha e Itália. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BÍBLIA SAGRADA, *Novo testamento*.

BIONDINI, Biondo. *Il diritto romano cristiano*. Milano: Giuffrè, 1954.

BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico*: lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 2006.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BONUMÁ, João. *Direito processual civil*. São Paulo: Saraiva e Cia Saraiva Acadêmica, 1946.

BORJA, Sérgio. Direitos fundamentais. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, Síntese, n. 16, 1999.

BORGES, Ribeiro José. *Tortura*: análise da lei 9.455/97. Campinas, SP: Romana, 2004.

BORGES, José Souto Maior. *O contraditório no processo judicial*. São Paulo: Malheiros, 1996.

BOULANGUER, François. *Reflexions sur le problème de la charge de la preuve*. *Revue Trimestrielle de Droit Civil*, Paris, a. 64, 1966.

BRAGA, Sidney da Silva. *Iniciativa probatória do juiz no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRUM, Nilo Bairros de. *Requisitos retóricos da sentença penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Manual da interpretação constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1997.

BUZAID, Alfredo. Do ônus da prova. *Justitia*, São Paulo, a. 25, v. 40, p. 7-26, jan./mar. 1963.

\_\_\_\_\_. *O sistema de provas no Código de Processo Civil soviético*. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et alii. *Estudos de direito processual em homenagem a José Frederico Marques*. São Paulo: Saraiva, 1980. p. 57-76.

- \_\_\_\_\_. Estudos e pareceres de direito processual civil. São Paulo: RT, 2002.
- CADIET, Loïc; JEULAND, Emmanuel. *Droit judiciaire privé*. 5. ed. Paris: Litec, 2006.
- CAENEGEM, R. C. van. *Uma introdução histórica ao Direito Privado*. 2. ed. Traduzido por Carlos Eduardo Lima Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- CALAMANDREI, Piero. *Il giudice e lo storico*. *Rivista di Diritto Processuale Civile*, Padova, CEDAM, v. 2, p. 125-126, 1939.
- \_\_\_\_\_. *Verità e verosimiglianza nel processo civile*. *Rivista di diritto processuale*, Padova, CEDAM, v. X, parte I, p. 164-92.
- \_\_\_\_\_. *Verdad y verosimilitud en el proceso civil*. In: *Estudios sobre el proceso civil*. Traducido por Santiago Sentís Melendo. Buenos Aires: EJEА – Ediciones Jurídicas Europa-América, 1966. p. 317-53.
- \_\_\_\_\_. *Estudios sobre el Proceso Civil*. v. III. Traduzido por Santiago Sentís Melendo, Buenos Aires: EJEА – Ediciones Jurídicas Europa-América, 1973.
- \_\_\_\_\_. *Derecho procesal civil*. v. 1. Buenos Aires: EJEА – Ediciones Jurídicas Europa-América, 1986.
- \_\_\_\_\_. *Eles, os juízes, vistos por um advogado*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- CALERAS, Nicolás M. López. Derecho y teoría del Derecho en el contexto de la sociedad contemporánea. In: OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades de (Org.). *O novo em Direito e Política*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. p. 39-48.
- CAMARGO, MARGARIDA MARIA LACOMBE. *Hermenêutica e argumentação: uma contribuição ao estudo do Direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- CAMPOS, Ronaldo Cunha. Processo, procedimento e direito material. *Revista de direito processual*, v. 1, trimestre 1, Uberaba: Vitória, 1975.
- CAMBI, Eduardo. *Admissibilidade e relevância da prova no processo civil*. Tese de doutoramento. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Direito constitucional à prova no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- CAMPUZANO, Alfonso de Julios. Notas para un debate contemporáneo sobre la justicia. In: OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades de (Org.). *O novo em Direito e Política*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. p. 49-64.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito*. 2. ed. Traduzido por A. Menezes Cordeiro, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.
- \_\_\_\_\_. A Influência dos Direitos Fundamentais sobre o Direito Privado na Alemanha. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, v. 312, p. 7-22, out. 2003.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998.
- CAPPELLETTI, Mauro. *La testimonianza della parte nel sistema dell'oralità*. Parte I. Milano: Giuffrè, 1962. p. 286 e segs.
- \_\_\_\_\_. *Iniciativas probatorias del juez y bases prejudicadas de la estructura del proceso*. In: *La oralidade y las pruebas en el proceso civil*. Traduzido por Santiago

Sentís Melendo. Buenos Aires: EJE A – Ediciones Jurídicas Europa-América, 1972. p. 111-35.

\_\_\_\_\_. *The judicial process in comparative perspective*. Oxford, New York: Clarendon, 1989.

\_\_\_\_\_. *Acesso à justiça*. Traduzido por Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CARNACINI, Tito. *Tutela giurisdizionale e tecnica del processo*. In: *Studi in onore di Enrico Redenti*. V. 2. Milano: Giuffrè, 1951.

CARNELUTTI, Francesco. *Lezioni di diritto processuale civile*. v. II. Padova: CEDAM, 1926.

\_\_\_\_\_. *Sistema di diritto processuale civile*. v. I. Padova: Cedam, 1936.

\_\_\_\_\_. *La prova civile*. 2. ed. Roma: Ateneo, 1947.

\_\_\_\_\_. *Arte del Diritto*. Padova: Cedam, 1949.

\_\_\_\_\_. *Diritto e processo*. Napoli: Morano, 1958.

\_\_\_\_\_. *Verità, dubbio, certezza*. *Rivista di Diritto Processuale*. Padova, Cedam, v. XX (II serie), p. 4-9, 1965.

\_\_\_\_\_. *Instituciones del proceso civil*. v. II. Buenos Aires: EJE A – Ediciones Jurídicas Europa-América, 1973.

CARREIRA ALVIM, José Eduardo. *Código de Processo Civil reformado*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey.

CASTRO, Carlos Alberto Farracha de Castro; NALIN, Paulo. Economia, mercado e dignidade do sujeito. In: RAMOS, Carmem Lúcia Silveira. et al (org.). *Diálogos sobre Direito Civil – Construindo a Racionalidade Contemporânea*, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

CASTRO, Flávia Lages de. *História do direito geral e Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

CASTRO, Francisco Augusto das Neves e. *Teoria das provas e suas aplicações aos atos civis*. Campinas, SP: Servanda, 2000.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. 9. ed. São Paulo: Ática, 1997.

\_\_\_\_\_. *A filosofia perene*. 10. ed. São Paulo: Cultrix, 1995.

CHIMENTI, Francesco. *O processo penal e a verdade material: teoria da prova*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

CHIOVENDA, Giuseppe. A oralidade e a prova. *Revista Forense*: Rio de Janeiro, Forense, a. 36, v. 78, p. 232-48.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito processual civil*. v. II. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1965.

\_\_\_\_\_. *Saggi di diritto processuale civile (1894 – 1937)*. v. I. Milano: Giuffrè, 1993.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito processual civil*. v. 1. Traduzido por Paulo Capitano. Campinas, SP: Bookseller, 1998.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo et alii. *Teoria geral do processo*. São Paulo: Malheiros.

- CIRIGLIANO, Rafael. *Prova civil: legislação, doutrina e jurisprudência*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.
- CIRNE-LIMA, Carlos Roberto. *Dialética para principiantes*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.
- CITTADINO, Gisele. *Pluralismo, direito e justiça distributiva: elementos da filosofia constitucional contemporânea*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.
- COELHO, Inocêncio Mártires. Elementos de teoria da Constituição e de interpretação constitucional. In: MENDES, Gilmar Ferreira (Org.). *Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais*, Brasília: Brasília Jurídica e Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, 2002.
- COMOGLIO, Luigi Paolo. *Prova ed accertamento dei fatti nel nuovo CPP*. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, 138-147, fasc. 1, Gennaio/Marzo, 1990.
- CONTE, Mario. *Le prove nel processo civile*, Milano: Giuffrè, 2002.
- CORREA, Gilberto Niederauer. *Conceito de prova em processo penal*. Tese: UFRGS, 1978.
- COUTURE, Eduardo J. *Fundamentos del derecho procesal civil*. 3. ed. reimp. Buenos Aires: Depalma, 1993.
- \_\_\_\_\_. *Introdução ao estudo do processo civil*, 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Interpretação das leis processuais*, 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- CRESCI SOBRINHO, Elicio de. *Dever de veracidade das partes no processo civil*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.
- \_\_\_\_\_. *Dever de esclarecimento e complementação no processo civil*. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- CRETILLA JÚNIOR, José. *Curso de direito romano*. 22. ed. Rio de Janeiro: Forense: 1999.
- CRUZ E TUCCI, José Rogério. *A causa petendi no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- \_\_\_\_\_. *Processo civil: realidade e justiça: 20 anos do CPC*. São Paulo: Saraiva, 1994.
- \_\_\_\_\_. *Tempo e processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Lineamentos da nova reforma do CPC*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- CRUZ E TUCCI, José Rogério & AZEVEDO, Luiz Carlos de. *Lições de história do processo civil romano*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- DALL'AGNOL JÚNIOR, Antônio Janyr. Distribuição dinâmica dos ônus probatórios. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, a. 48, n. 280, p. 5-20, fev. 2001.
- D'AMICO, Franca Sinatti. *Le prove giudiziarie nel diritto longobardo*. Milano: Giuffrè, 1968.

DASSEN, Horacio N. Castro; SANCHES, Gonzales. *Código de Hammurabi*. Buenos Aires: Librería del Jurista, 1982.

DE CICCIO, Cláudio. *História do pensamento jurídico e da filosofia do direito*. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

DELGADO, José Augusto. A supremacia dos princípios nas garantias processuais do cidadão. *Revista da Faculdade de Direito*, Fortaleza, v. 33, n. 1, p. 56, 1992/1993.

DENTI, Vittorio. *L'evoluzione del diritto delle prove nei processi civili contemporanei*. In: *Processo civile e giustizia sociale*. Milano: Edizione di Comunità, 1971.

\_\_\_\_\_. *Estudios de derecho probatorio*. Traduzido por Santiago Sentís Melendo e Tomás A. Banzhaf. Buenos Aires: EJEJA – Ediciones Juridicas Europa-America. 1974.

\_\_\_\_\_. *L'inversione dell'onere della prova: rilievi introduttivi*. Milano: Giuffré.

DESCARTES, René & Leibnitz. *Sobre los principios de la filosofía*. Traduzido por E. López y M. Graña. Madrid: Gredos, 1999.

DÍAZ, Elías. *Estado de Derecho y sociedad democrática*. 8. ed. 7. reimp. Madrid: Taurus, 1988.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. *Regras processuais no novo CC de 2002*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

\_\_\_\_\_. *Pressupostos processuais e condições da ação: o juízo de admissibilidade do processo*. São Paulo: Saraiva, 2005.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito processual civil: teoria geral do processo e processo de conhecimento*. v. 1. 6. ed. Salvador: Juspodium, 2006.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Leituras complementares de processo civil*. 5. ed. Salvador: Juspodium, 2007.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. v. III. São Paulo: Malheiros, 2001.

\_\_\_\_\_. *Fundamentos do processo civil moderno*. 2v. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito processual civil*. v. II. 2. ed. São Paulo: Malheiros: 2002.

\_\_\_\_\_. *A instrumentalidade do processo*. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

ECHANDÍA, Hernando Devis. *Compendio de la prueba judicial*. t. I. Buenos Aires: Rubinzal – Culzoni, 2000.

EISNER, Isidoro. *La prueba en el proceso civil*. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 1964.

*ENCICLOPEDIA DEL DIRITTO*. v. XXXVII, p. 260-300. Milano:Giuffré, 1988.

ENGISCH, Karl. *Introdução ao Pensamento Jurídico*. 8. ed. Traduzido por João Baptista Machado, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. As novas necessidades do processo civil e os poderes do juiz. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 7, p. 30-6, jul./set., 1993.

FACHIN, Luiz Edson. Limites e possibilidades da nova teoria geral do direito civil. *Revista Ajuris*, Porto Alegre, n. 94, p. 201-211, mar. 1994.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Repensando fundamentos do direito civil brasileiro contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar: 1998.

\_\_\_\_\_. Apreciação crítica do código civil de 2002 na perspectiva constitucional do direito civil contemporâneo. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, v. 304, p. 17-22, fev. 2003.

FARIA, Antônio Bento. *Processo commercial e civil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1914.

FAVARETTO, Isolde. *Comportamento processual das partes como meio de prova*. Porto Alegre: Acadêmica, 1993.

FERNANDES, Carlos Lopes. *Obligaciones de medios y de resultado*. *Revista de la Facultad de Derecho del Uruguay*, Montevideo, Universitária, jul.-dic. 2000.

FERRAJOLI, Luigi. *Derecho y razon: teoria del garantismo penal*. 6. ed. Madrid: Trotta, 2004.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito*. São Paulo: Atlas, 1991.

FERREYRA, Roberto Vazquez. *Prueba da la culpa médica*. 2. ed. Buenos Aires: Hammurabi, 1993.

FIGUEIRA, Luiz. *Produção da verdade nas práticas judiciárias criminais brasileiras*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

FINGER, Júlio Cesar. *Constituição e direito privado: algumas notas sobre a chamada constitucionalização do direito civil*. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *A Constituição Concretizada: construindo pontes com o público e o privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Puc/Nau, 1996.

FREITAS, José Lebre de. *Indrodução ao processo civil: conceito e principios gerais à luz do Código revisto*. Coimbra: Coimbra, 1996.

FREITAS, Juarez. Hermenêutica jurídica: o juiz só aplica a lei injusta se quiser. *AJURIS – Revista da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, v. 14, n. 40, p. 39-52, jul. 1987.

\_\_\_\_\_. *A interpretação sistemática do Direito*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

FROMM, Erich. *Ter ou ser?* 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

FURASTÉ, Pedro Augusto. *Normas técnicas para o trabalho científico*. 12<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: Dáctio - Plus, 2003.

FURNO, Carlo. *Contributo alla teoria della prova legale*. Padova: CEDAM, 1940.

FUX, Luiz; NERY JUNIOR, Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). *Processo e Constituição – estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. 2. ed. Traduzido por Flávio Paulo Meurer. Revisão da tradução por Ênio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

\_\_\_\_\_. *Verdade e método II: complementos e índice*. Traduzido por Ênio Paulo Giachini. Revisão da tradução por Marcia Sá Cavalcante Schuback. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

GIANNICO, Maricé. *A prova no código civil: natureza jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2005.

GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Traduzido por Antônio Manuel Botelho Hespanha e Manuel Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian: 1986.

GIULIANI, Alessandro. *Il concetto di prova: contributo alla logica giuridica*. Milano: Giuffrè, 1961.

\_\_\_\_\_. *Prova: In: Novissimo Digesto Italiano*. Diretto da Antonio Azara e Ernesto Aula. 4. ed. Torino: Utet, 1997.

GODINHO, Robson Renault. *A distribuição do ônus da prova na perspectiva dos direitos fundamentais*. In: CAMARGO, Marcelo Novelino (Org.). *Leituras complementares de constitucional – direitos fundamentais*. 2. ed. Salvador: Juspodium, 2007. p. 293-312.

GODOY, Cláudio Luiz Bueno de. *A liberdade de imprensa e os direitos de personalidade*. São Paulo: Atlas, 2001.

GOLDSCHMIDT, James. *Principios generales del proceso: teoria general del proceso*, p. 91. Buenos Aires: EJE – Ediciones Jurídicas Europa-América: 1961.

\_\_\_\_\_. *Teoria geral do processo*. Traduzido por Leandro Farina, Leme, SP: Fórum, 2006.

\_\_\_\_\_. *Derecho procesal civil*. Buenos Aires: Labor, 1936.

GOMES, Orlando. *Raízes históricas e sociológicas do Código Civil brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GOMES, Sérgio Alves. *Os poderes do juiz na direção e instrução do processo civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. *Direito à prova no processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

GORPHE, François. *L'appréciation des preuves en justice*. Paris: Recueil Sirey, 1947.

GOTTLIEB, Anthony. *O sonho da razão: uma história da filosofia ocidental da Grécia ao Renascimento*. Rio de Janeiro: Difel, 2007.

GOUVEA, Lúcio Grassi de. *Cognição processual civil: atividade dialética e cooperação intersubjetiva na busca da verdade real*. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie (Org.). *Leituras complementares de processo civil*. 5. ed. Salvador: Juspodium, 2007. p. 183-97.

GOYARD-FABRE, Simone. *Os fundamentos da ordem jurídica*. Traduzido por Claudia Berliner. Revisão da tradução por Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GRASSO, Eduardo. *La collaborazione nel processo civile*. *Rivista di Diritto Processuale*, Padova, CEDAM, v. XXI (II serie), p. 580-609, 1966.

\_\_\_\_\_. *Note sui poteri del giudice nel nuovo processo di cognizione*. In: *Studi in onore di Vittorio Denti*. v. II (*il processo di cognizione*). Padova: CEDAM, 1994. p. 209-31.

GRAU, Eros Roberto. Ônus, dever e obrigação: conceitos e distinções. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, Revista dos Tribunais, a. 77, n. 559, maio 1982.

\_\_\_\_\_. *O direito posto e o direito pressuposto*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

\_\_\_\_\_. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Ônus da prova e reintegração de posse. *Revista Brasileira de Direito Processual*, Uberaba, v. 13, trimestre 1, 1978.

\_\_\_\_\_. *Provas ilícitas*. In: *O processo e sua unidade*. v. II. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

\_\_\_\_\_. A iniciativa instrutória do juiz no processo penal acusatório. *Revista Forense*, v. 347, jul/set, Rio de Janeiro: Forense, 1999.

\_\_\_\_\_. *A marcha do processo*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

\_\_\_\_\_. *O processo: estudos e pareceres*. São Paulo: Perfil, 2005.

GRINOVER, Ada Pellegrini *et alii*. *Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (comentado pelos autores do anteprojeto)*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.

GUSMÃO, Manoel Aureliano de. *Processo civil e commercial*. v. II. São Paulo: Livraria Acadêmica, 1924.

GUASP, Jaime. *Derecho procesal civil*. Madrid: Civitas, 1998.

GUEDES, Jefferson Carús. *O princípio da oralidade: procedimento por audiências no direito processual civil brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. Uma nova perspectiva constitucional: processo e Constituição. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Curitiba, a. 30, n. 30, p. 285-91, 1998.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da Constituição*. Traduzido por Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. v. I. Traduzido por Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

\_\_\_\_\_. *Verdad y justificación – ensayos filosóficos*. Madrid: Trotta, 2002.

HABSCHEID, Walther J. As bases do direito processual civil: Relatório geral apresentado ao Congresso Internacional de Direito Processual – Gand (Bélgica) 1977. *Revista de Processo*, São Paulo: Revista dos Tribunais, a. 3, n. 11-12, p. 117-45, jul./dez. 1978.

HECK, Luís Afonso. Princípios e garantias constitucionais do processo. *Revista de direito processual civil*, ano III, n° 07, p. 46/52. Curitiba: Gênese, 1996.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Lecciones sobre la filosofía de la historia universal*. 4. ed. Madrid: Alianza Universidad, 1989.

HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição*. Traduzido por Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991.

\_\_\_\_\_. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Traduzido por Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1998.

HOBBSAWM, Eric. *Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991*. 2. ed. 11. reimp. Traduzido por Marcos Santarrita. Revisão técnica por Maria Célia Paoli. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

HORN, Luiz Fernando Del Rio. *História do Direito: um breve repassar*. Caxias do Sul, RS: Maneco Livr. & Edit., 2005.

JARDIM, Afrânio Silva. *Da publicização do processo civil*. Rio de Janeiro: Líber júris, 1982.

JAUERNIG, Othmar. *Direito processual civil*. 25. ed. da obra de Friedrich Lent. Traduzido por F. Silveira Ramos. Coimbra: Almedina, 2002.

JOLOWICZ, J. A. A reforma do processo civil inglês: uma derrogação do adversary system? Traduzido por José Carlos Barbosa Moreira. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, 1994.

KANE, MARY KAY. *Civil Procedure*. 5. ed. Saint Paul, Minnesota: West, 2003.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

KASER, Max. *Direito Privado Romano*. Traduzido por Samuel Rodrigues e Ferdinand Hämmerle. Revisão por Maria Armada de Saint-Maurice. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. 6. ed. Traduzido por João Baptista Machado, São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KIEL, Robert Alexy. Direitos fundamentais no Estado Constitucional democrático. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, Síntese, v. 16, 1999.

KIELMANOVICH, Jorge. *La prueba en el proceso civil*. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1984.

KFOURI NETO, Miguel. *Responsabilidade civil do médico*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. *Culpa médica e ônus da prova*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

KNIJNIK, Danilo. A doutrina dos frutos da árvore venenosa e os discursos da Suprema Corte na decisão de 16-12-93. *Revista da AJURIS – Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, a. XXIII, 1996.

\_\_\_\_\_. *O recurso especial e a revisão da questão de fato pelo Superior Tribunal de Justiça*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

\_\_\_\_\_. As (perigosíssimas) doutrinas do “ônus dinâmico da prova” e da “situação de senso comum” como instrumentos para assegurar o acesso à justiça e superar a *probatio diabolica*. In: FUX, Luiz; NERY JUNIOR, Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda

Alvim (Coord.). *Processo e Constituição* – estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

\_\_\_\_\_. *A prova nos juízos cível, penal e tributário*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

\_\_\_\_\_. (Coord.) *Prova judiciária* – estudos sobre o novo direito probatório. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

LAFER, Celso. *A mentira: um capítulo das relações entre a ética e a política*. In: NOVAES, Adauto (org.). *Ética*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

LARA, Betina Rizzato. *Liminares no processo civil*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*. Traduzido por José Lamago. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

LEAL, Rogério Gesta. *Perspectivas hermenêuticas dos direitos humanos e fundamentais no Brasil*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

LEIBLE, Stefan. *Processo civil alemán*. Bogotá: Adenauer, 1998.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. O conceito de prova e a noção de objeto de prova: considerações a respeito dos juízos de fato no Processo Civil. *Genesis – Revista de Direito Processual Civil*, Curitiba, n. 15, p. 95-106, jan./mar. 2000.

\_\_\_\_\_. *Imposição e inversão do ônus da prova*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

LEVY-BRUHL, Henry. *La preuve judiciaire. Etude de sociologie juridique*. Paris: Dalloz, 1964.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Corso di diritto processuale civile*. v. I Milano: Giuffrè, 1952.

\_\_\_\_\_. *Sull'onere della prova*. In: *Estudios jurídicos en memoria de Eduardo J. Couture*. Montevideo: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, 1957.

\_\_\_\_\_. *Lezioni di diritto processuale civile*. Milano: Giuffrè, 1963.

\_\_\_\_\_. *Fondamento del principio dispositivo*. In: *Raccolta di scritti in onore di Arturo Carlo Jemolo*. v. 2. Milano: Giuffrè, 1963.

\_\_\_\_\_. Do Arbítrio à Razão. Reflexões sobre a Motivação das Sentenças. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, a. 5, n. 29, p. 79.

LIMA, Alcides de Mendonça. O dever da verdade no Código de Processo Civil brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito de Pelotas*, Porto Alegre: Imprensa Universitária, a. 3, n. 3, p. 135-44, maio 1958.

\_\_\_\_\_. Proibidade processual. *Revista Brasileira de Direito Processual*, Rio de Janeiro: Forense, a. V, v. 18, p. 13-48, abr./jun. 1979.

\_\_\_\_\_. O princípio da proibidade no Código de Processo civil brasileiro. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, a. 4, n. 16, p. 15-42, out./dez., 1979.

LISBOA, Celso Anicet. A aproximação recíproca dos diversos ordenamentos jurídicos por meio dos Códigos-modelo. Algumas tendências do processo civil brasileiro. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, Forense, n. 352, out./dez. 2000.

LOPES, João Batista. O ônus da prova no processo penal. *Revista de Processo*, São Paulo: Revista dos Tribunais, a. 3, n. 11-12, p. 147-53, jul./dez. 1978.

- \_\_\_\_\_. *A prova no direito processual civil*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. *O Direito na História: lições introdutórias*. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.
- \_\_\_\_\_. *Curso de história de direito*. São Paulo: Método, 2006.
- \_\_\_\_\_. QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; ACCA, Thiago dos Santos. *Curso de História do Direito*. São Paulo: Método, 2006.
- LOPES, Maria Elizabeth de Castro. *O juiz e o princípio dispositivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.
- LOPES DA COSTA, Alfredo de Araújo. *Direito processual civil brasileiro*. t. III. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1959.
- LOPES JÚNIOR, Aury. *Introdução crítica ao processo penal – fundamentos da instrumentalidade constitucional*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
- LORENZETTI, Ricardo Luis. *Responsabilidad civil de los médicos*. t. II. Buenos Aires: Rubinzal – Culzoni, 1997.
- MACEDO, Elaine Harzheim. *Jurisdição e processo: crítica histórica e perspectivas para o terceiro milênio*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- MARCHEIS, Chiara Besso. *Probabilità e prova: considerazione sulla struttura del giudizio di fatto*. *Rivista trimestrale di diritto e procedura civile*, Milano, Giuffrè, ott./dic. 1991.
- MAGALHÃES, Humberto Piragibe. *Prova em processo civil*. Rio de Janeiro: Rio, 2002.
- MALEBRANCHE, Nicolas. *A busca da verdade*. São Paulo: Discurso, 2004.
- MALATESTA, Nicola Framarino dei Malatesta. *A lógica das provas em matéria criminal*. Campinas, SP: Bookseller, 1996.
- MARINONI, Luiz Guilherme. *Novas linhas do processo civil*. São Paulo: Malheiros, 1996.
- \_\_\_\_\_. *Técnica processual e tutela dos direitos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.
- \_\_\_\_\_. *Teoria geral do processo*. Curso de processo civil – v. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.
- MARINONI, Luiz Guilherme & ARENHART, Sérgio Cruz. *Comentários ao Código de Processo Civil*. v. 5. t. I. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. *Comentários ao Código de Processo Civil*. V. 5, t. II, 2, ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. *Processo de conhecimento*. Curso de processo civil – v. 2. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé no direito privado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- \_\_\_\_\_; BRANCO, Gerson Luiz Carlos. *Diretrizes teóricas do novo Código Civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2002.

MATTOS, Sérgio Luís Wetzel de. *Da iniciativa probatória do juiz no processo civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

MELENDO, Santiago Sentís. *La prueba: los grandes temas de derecho probatorio*. Buenos Aires: EJEA – Ediciones Jurídicas Europa-América, 1978.

\_\_\_\_\_. *Aspectos fundamentales del proceso civil argentino*. *Revista de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales*, Montevideo, a. XXIV, cap. I, p. 195-227, 1980.

MELERO, Valentin Silva. O chamado dever de dizer a verdade no processo civil. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, Forense, a. 37, v. 81, p. 79-99, jan. 1940.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *O conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. 3. ed. 11. tir. São Paulo: Malheiros, 2003.

MENDES, João de Castro. *Do conceito de prova em processo civil*. Lisboa: Ática, 1961.

MESQUITA, José Ignácio Botelho de. As novas tendências do direito processual: uma contribuição para o seu reexame, Rio de Janeiro, Forense, v. 361, maio/jun. 2002.

MIAILLE, Michel. *Introdução crítica ao direito*. 2. ed. Traduzido por Ana Prata. Lisboa: Estampa, 1994.

MICHELI, Gian Antonio. *L'onere della prova*. 2. ed. Padova: CEDAM, 1966.

\_\_\_\_\_. A prova. *Revista de processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, a. 4, out./dez. 1979.

MILLAR, Robert Wyness. *Los principios formativos del procedimiento civil*. Traduzido por Catalina Grossmann, Buenos Aires: Ediar, 1927.

MILMAN, Fabio. *Improbidade processual – comportamento das partes e de seus procuradores no processo civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

MIRÓ, Horacio G. López (Coord.). *Probar o sucumbir - Los tres grados de convencimiento judicial y la regla procesal del onus probandi*. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1998.

MILTON, Aristides. *A Constituição no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Imprensa nacional, 1898.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. As presunções e a prova. *In: Temas de direito processual (primeira série)*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

\_\_\_\_\_. Julgamento e ônus da prova. *In: Temas de direito processual*. Segunda série. São Paulo: Saraiva, 1980.

\_\_\_\_\_. O juiz e a prova. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 35, 1984, p.

\_\_\_\_\_. *A função social do processo civil moderno e o papel do juiz e das partes na direção e na instrução do processo*. *In: Temas de direito processual (terceira série)*. São Paulo: Saraiva, 1984. p. 43-56.

\_\_\_\_\_. A função social do processo civil moderno e o papel do juiz. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 37, 1985, p.

\_\_\_\_\_. O problema da *divisão de trabalho* entre o juiz e as partes: aspectos terminológicos. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 41, jan./mar. 1986, p.

\_\_\_\_\_. Os novos rumos do processo civil brasileiro. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 78, abr./jun. 1995, p. .

\_\_\_\_\_. Miradas sobre o processo civil contemporâneo. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 79, jul./set. 1995, p. 142-153.

\_\_\_\_\_. A Constituição e as provas ilicitamente obtidas. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 84, p.144-155.

\_\_\_\_\_. O processo civil brasileiro entre dois mundos. *Revista Forense*, Rio de Janeiro: Forense, a. 98, n. 359, p. 123-30, jan./fev. 2002.

\_\_\_\_\_. Notas sobre pretensão e prescrição no sistema do novo Código Civil brasileiro, *Revista trimestral de direito civil*, Rio de Janeiro, Padma, n. 11, 2002.

MORELLO, Augusto Mario. *Hacia una visión solidarista de la carga de la prueba (la cooperación al órgano, sin refugiarse en el solo interés de la parte)*. *El Derecho*, Buenos Aires, n. 132, p. 953-7, 1989.

\_\_\_\_\_. *El proceso justo*. Buenos Aires: Abeledo—Perrot, 1994.

\_\_\_\_\_. *La prueba: tendencias modernas*. 2. ed. Buenos Aires: Abeledo—Perrot, 2001.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. *O espírito das leis: as formas de governo: a divisão dos poderes*. 2. ed. Traduzido por Pedro Vieira Mota. São Paulo: Saraiva, 1992.

MÚRIAS, Pedro Ferreira. *Por uma distribuição fundamentada do ónus da prova*. Lisboa: Lex, 2000.

NEGRÃO, Theotônio; GOUVÊA, José Roberto Ferreira. *Código civil e legislação extravagante em Vigor*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

NERY JUNIOR, Nelson. *Princípios do processo civil na Constituição Federal*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. v. 1. Coimbra: Coimbra, 1995

NOBILI, Massimo. *Il principio del libero convincimento del giudice*. Milano: Giuffrè, 1974.

NOGUEIRA, Tânia Lis Tizzoni. *A prova no direito do consumidor*. Curitiba: Juruá, 2005.

NOJIRI, Sérgio. *O dever de fundamentar as decisões judiciais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

NUNES, Anelise Coelho. *Apreciação probatória no processo civil*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2001.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. O juiz e o princípio do contraditório. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, a. 19, n. 73, p. 7-14, jan./mar. 1994.

\_\_\_\_\_. *Do formalismo no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 1997.

\_\_\_\_\_. A garantia do contraditório. *Revista da AJURIS – Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, a. 25, n. 74, p. 103-20, nov. 1998.

\_\_\_\_\_. Efetividade e processo de conhecimento. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, Síntese, v. 16, p. 7-19, jan./dez. 1999.

\_\_\_\_\_. Problemas atuais da livre apreciação da prova. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, Síntese, v. 17, p. 47-55, 1999.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Prova cível*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

\_\_\_\_\_. Poderes do juiz e visão cooperativa do processo. *Revista da AJURIS – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, a. XXX, n. 90, p. 55-84, jun./2003.

PACÍFICO, Luiz Eduardo Boaventura. *Do ônus da prova no direito processual civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

PALACIO, Lino Enrique. *Manual de derecho procesal civil*. 15 ed. Buenos Aires: Perrot, 2000.

PAREYSON, Luigi. *Verdade e interpretação*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PATTI, Salvatore. *Libero convincimento e valutazione delle prove*. *Rivista di Diritto Processuale Civile*, Padova, n. 40, p. 481-519, 1985.

PAULA, Jônatas Luiz Moreira de. *História do direito processual brasileiro*. São Paulo: Manole, 2002.

PERELMAN, Chaïm. *Ética e Direito*. Traduzido por Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

\_\_\_\_\_; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. Prefácio Fábio Ulhoa Coelho, Traduzido por Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

\_\_\_\_\_. *Lógica Jurídica: Nova Retórica*. Traduzido por Vergínia K. Pupi. Revisão de tradução por Maria Ermantina Galvão. Revisão técnica por Dr. Gildo Rios. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

PERLINGIERI, Pietro. *Perfis do Direito Civil*. Traduzido por Maria Cristina De Cicco. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

PESTANA, Marcio. *A prova no processo administrativo tributário*. Rio de Janeiro: Elsvier, 2007.

PEYRANO, Jorge W. & CHIAPPINI, Julio O. *Lineamientos de las cargas probatorias dinámicas*. *El Derecho*, Buenos Aires, n. 107, p. 1005-1007, 1984.

\_\_\_\_\_. *Procedimiento civil y comercial*. t. I. Rosario: Júris, 1991.

PEYRANO, Jorge W.; Inês Lépori (Coord.). *Cargas probatórias dinâmicas*. Santa Fé: Rubinzal—Culzoni, 2004.

PICARDI, Nicola. *Diritto moderno*. In: *Enciclopedia del Diritto*. v. 5. Milano: Giuffrè.

PICÓ Y JUNOY, Joan. *El derecho a la prueba en el proceso civil*. Barcelona: Bosch, 1996.

- PINTO, Junior Alexandre Moreira. *A causa petendi e o contraditório*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- PIRES, Adriana...( et al); Org. Carlos A. Alvaro de Oliveira. *Elementos para uma nova teoria geral do processo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.
- POPPER, Karl. *Conhecimento Objetivo*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.
- PORTANOVA, Rui. *Motivações ideológicas da sentença*. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Princípios do processo civil*. Porto Alegre: Advogado, 1995.
- PORTO, Sergio Gilberto (Org.). *As garantias do cidadão no processo civil: relações entre Constituição e processo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- PUOLI, José Carlos Baptista. *Os poderes do juiz e as reformas do processo civil*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.
- PRATA, Edson. Apontamentos para a história do processo: primeiras manifestações do direito processual. *Revista Brasileira de Direito Processual*, Rio de Janeiro, Forense, v. 39, trimestre 3, 1983.
- QUEIJO, Maria Elizabeth. *O direito de não produzir prova contra si mesmo – o princípio nemo tenetur se detegere e suas decorrências no processo penal*. São Paulo: Saraiva, 2003.
- RABONEZE, Ricardo. *Provas obtidas por meios ilícitos*, 3. ed. Porto Alegre: Síntese, 2000.
- RADLOFF, Sthepan Klaus. *A inversão do ônus da prova no CDC*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- RAMIRES, Luciano Henrique Diniz. *As provas como instrumentos de efetividade no processo civil*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- RANGEL, Rui Manuel de Freitas. *O ônus da prova no processo civil*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2002.
- RASCIO, Nicola. *Contraddittorio tra le parti, condizioni di parità, giudice terzo e imparziale*, *Rivista di diritto civile*, Padova, Cedam, n. 5, sett./ott. 2001
- REDENTI, Enrico. *Diritto processuale civile*. v. II, Milano: Giuffrè, 1957.
- REIS, Alberto dos. *Código de processo civil anotado*. v. III. Artigos 487-549. Coimbra: Coimbra, 1950.
- RIBEIRO, Darci Guimarães. Tendências modernas da prova. *Revista Jurídica*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, v. 218, dez. 1995.
- \_\_\_\_\_. *Provas atípicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- \_\_\_\_\_. O sobreprincípio da boa-fé processual como decorrência do comportamento da parte. *Revista da AJURIS – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, a. XXXI, n. 95, p. 71-87, set. 2004.
- RIBEIRO, José Manuel Coelho. *O acesso ao direito, o acesso à justiça. O direito ao direito*. *Revista brasileira de direito comparado*, Rio de Janeiro, Forense, 1990.
- RIGHI, Ivan. *L'efficacia probatoria del comportamento delle parti nel processo civile brasiliano*. *Rivista di Diritto Processuale*, Padova, CEDAM, a. 63 (II série), p. 137-45, 1988.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. Análise de alguns princípios do processo civil à luz do título III do código de proteção e defesa do consumidor, *Revista de direito do consumidor*, São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 15, jul./set. 1995.

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel. *Argumentação jurídica: técnicas de persuasão e lógica informal*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ROSENBERG, Leo. *Die Beweislast*. München und Berlin: C. H. Beck'sche Verlagsbuchhandlung, 1951.

\_\_\_\_\_. *La carga de la prueba*. Traduzido por Santiago Sentís Melendo. Buenos Aires: EJEJA – Ediciones Jurídicas Europa-América, 1961.

RÚA, Julio Cueto. *El common law: su estructura normativa- su enseñanza*. Buenos Aires: La Ley, 1957.

SABATÉ, Luiz Muñoz. *Técnica probatoria (estudios sobre las dificultades de la prueba en el proceso)*. Bogotá: Temis, 1997.

SÁNCHEZ, Guillermo Ormazabal. *Carga de la prueba y sociedad de riesgo*. Madrid: Marcial Pons, 2004.

SANTOS, Moacyr Amaral. *Tratado da prova judiciária no cível e comercial*. V. I. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1983.

SARACENO, Pasquale. *La decisione sul fatto incerto nel processo penale*. Padova: CEDAM, 1940. p. 16-8.

SALAMACHA, Consuelo Taques Ferreira. *Erro médico: inversão do ônus da prova*. Curitiba: Juruá, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

\_\_\_\_\_. *Direitos Fundamentais e Direito Privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais*. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

SERENI, Ângelo Piero. *El proceso civil en los Estados Unidos*. Buenos Aires: Ejea, 1958.

SICCA, Gerson dos Santos. A interpretação conforme à Constituição: *Verfassungskonforme Auslegung*: no direito brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 36, v. 143, p. 19-33, jul.-set. 1996.

SICHES, Luis Recaséns. *Nueva filosofía de la interpretación del Derecho*. 3. ed. México: Porrúa, 1980.

SILVA, João Baptista da. *Processo romano: Instrumento da eficácia jurisdicional*. Belo Horizonte: Líder, 2004.

SILVA, João Carlos Pestana de Aguiar. *As provas no cível*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da. *História do Direito português: fontes do Direito*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Porto Alegre: Letras Jurídicas, 1985.

\_\_\_\_\_. *Jurisdição e execução na tradição romano-canônica*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

\_\_\_\_\_. *Curso de processo civil*. v. 1. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

\_\_\_\_\_. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SILVESTRI, Elisabeta. *Adversary e inquisitorial system nella prospettiva di common law: um problema aperto*. *Rivista trimestrale di diritto e procedura civile*, Milano, Giuffrè, 1988.

SIMÓ, Francisco Lopes. *Disposiciones generales sobre la prueba*. Madrid: La Ley, 2001.

SIQUEIRA, Cleanto Guimarães. *A defesa no processo civil: as exceções substanciais no processo de conhecimento*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

SOARES, Fernando Luso. *A responsabilidade processual civil*. Coimbra: Almedina, 1987.

SOUSA, Miguel Teixeira de. *Estudos sobre o novo processo civil*. 2. ed. Lisboa: Lex, 1997.

SOUZA, Carlos Aurélio Mota de. *Segurança jurídica e jurisprudência: um enfoque filosófico jurídico*. São Paulo: LTr, 1996.

STEIN, Friedrich. *El conocimiento privado del juez*. Traduzido por Andrés de la Oliva Santos. Madrid: Centro de Estudios Ramón Areces, 1980.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

\_\_\_\_\_. *Jurisdição constitucional e hermenêutica – uma nova crítica do Direito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

\_\_\_\_\_; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

TALAMINI, Eduardo. *Coisa julgada e sua revisão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TARUFFO, Michele. *Studi sulla rilevanza della prova*. Padova: CEDAM, 1970.

\_\_\_\_\_. *Modelli di prova e di procedimento probatorio*. *Rivista di Diritto processuale Civile*, Milano: Giuffrè, n. 2, v. LXV (seconda serie), p. 420-48, apr./giug. 1990.

\_\_\_\_\_. *Il diritto alla prova nel processo civile*. *Rivista di Diritto Processuale*, Padova, CEDAM, a. 39 (II série), n. 4, p. 74-120, out./dez. 1998.

\_\_\_\_\_. *La prueba de los hechos*. Traduzido por Jordi Ferrer Beltán. Madrid: Trotta, 2002.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *A reforma da execução do título extrajudicial*, Rio de Janeiro: Forense, 2007.

\_\_\_\_\_. *Processo civil: aspectos relevantes: estudos em homenagem a Humberto Theodoro Junior*, v. 2. São Paulo: Método, 2007.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. *O prosseguimento da reforma processual*. *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, Porto Alegre, Síntese, v. 1, n. 2, nov./dez. 1999. p. 134-60.

- TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. *A prova no processo do trabalho*. 7 ed. São Paulo: LTr, 1997.
- TEPEDINO, Gustavo. *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- TESHEINER, José Maria Rosa. *Elementos para uma teoria geral do processo*. São Paulo: Saraiva, 1993.
- TONINI, Paolo. *A prova no processo penal italiano*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- TROCKER, Nicolò. *Processo civile e Costituzione. Problemi di diritto tedesco e italiano*. Presentazione di Gian Antonio Micheli. Milano: Giuffrè, 1974.
- \_\_\_\_\_. *La carta dei diritti fondamentali dell'Unione europea ed il processo civile*. *Revista trimestrale di diritto procedura civile*, Milano, Giuffrè, v. 56, 2002.
- TUCCI, Rogério Lauria. *Do julgamento conforme o estado do processo*. São Paulo: José Bushatsky, 1975.
- VALLE FILHO, Oswaldo Trigueiro do. *A licitude da prova: teoria do testemunho de ouvir e dizer*. São Paulo:RT, 2004.
- VAZ, Henrique Cláudio de Lima. *Ética e justiça*. In: MERLE, Christophe & Moreira, Luiz (Org.). *Direito e legitimidade*. São Paulo: Landy, 2003.
- VERDE, Giovanni. *Considerazioni sulla regola di giudizio fondata nell'onere della prova*. *Rivista di diritto processuale*, Padova, CEDAM, a. 27, p. 438-63, 1972.
- \_\_\_\_\_. *L'onere della prova nel processo civile*. Napoli: Jovene, 1974.
- \_\_\_\_\_. *Profili del processo civile*. Napoli: Jovene, 1994.
- VESCOVI, Enrique. *Derecho procesal civil*. Tomo II. Montevideo: Idea, 1974.
- VIGNERA, Giuseppe. *Le garanzie costituzionali del processo civile alla luce del "nuevo" art. 111 cost*. *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, Milano, Giuffrè, a. LVII, n. 4, p. 1185-239, dic. 2003.
- VILLEY, Michel. *Filosofia do direito: definições e fins do direito: os meios do direito*. Prefácio François Terré. Traduzido por Márcia Valéria Martinez de Aguiar. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- \_\_\_\_\_. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Texto estabelecido, revisto e apresentado por Stéphane Rials; notas revistas por Eric Desmons; tradução Claudia Berliner; revisão técnica Gildo Sá Leitão Rios. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- VINCENZI, Brunela Vieira de. *A boa-fé no processo civil*. São Paulo: Atlas, 2003.
- WACH, Adolf. *Vorträge über die Reichs – Civilproceßordnung*. Bonn: Bei Adolf Marcus, 1879.
- \_\_\_\_\_. *Conferencias sobre la ordenanza procesal civil alemana*. Traduzido por Ernesto Krotoschin. Buenos Aires: EJEJA – Ediciones Juridicas Europa-America, 1958.
- WALTER, Gerhard. *Libre apreciación de la prueba – investigación acerca del significado, las condiciones y límites del convencimiento judicial*. Traduzido por Tomás Banzhaf. Bogotá: Temis, 1985.
- \_\_\_\_\_. *I diritti fondamentali nel processo civile tedesco*. *Rivista di Diritto Processuale*, Padova, CEDAM, a. 56 (II série), n. 3, p. 733-49, jun./set. 2001.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Controle das decisões judiciais por meio de recurso de estrito direito e de ação rescisória: o que é uma decisão contrária à lei?*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. *Omissão judicial e embargos de declaração*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

WATANABE, Kazuo. *Acesso à Justiça e sociedade moderna*. In: GRINOVER; Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel; WATANABE, Kazuo (Coord.). *Participação e processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988. p. 128-35.

\_\_\_\_\_. *Da cognição no processo civil*. 2. ed. Campinas, SP: Bookseller, 2001.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Traduzido por Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisado por Gabriel Cohn. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1991.

WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. 2. ed. Traduzido por Antônio Manuel Botelho Hespanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

WIECZOREK, Bernhard. *Zivilprozeßordnung und Gerichtsverfassungsgesetz. Handausgabe auf Grund des Rechtsprechung*. Berlin: Walter de Gruyter, 1960.

WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Fundamentos de História do Direito*. 2. ed. 5. tir. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

\_\_\_\_\_. *História do Direito no Brasil*. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

\_\_\_\_\_. *Pressupostos de legitimação para se pensar a justiça e o pluralismo no direito*. In: Merle, Jean – Cristophe & Moreira, Luiz (org.). *Direito e legitimidade*. São Paulo: Saraiva, 2003.

ZANETI JÚNIOR, Hermes. O problema da verdade no processo civil: modelos de prova e de procedimento probatório. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, a. 29, n. 116, p. 334-71, jul./ago. 2004.

ZELANIS, Paulo. *Teoria geral da prova*. In: OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de (Org.). *Elementos para uma nova Teoria Geral do Processo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. p. 248-62.

ZILLI, Marcos Alexandre Coelho. *A iniciativa instrutória do juiz no processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)